



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 19/03/07
POR UNANIMIDADE

1526/07

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material de construção ao Poder Judiciário deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário local (fórum) telhas de eternit 6mm e demais acessórios para cobrir uma estrutura metálica de até 180 m², e o material de construção necessário para a execução de até 150 m² de contra piso, bem como a mão de obra necessária, objetivando ampliar o estacionamento do Fórum da Comarca local.

Parágrafo único – Os materiais previstos no caput deste artigo deveram ser entregues no obra, mediante recibo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Sueli Gralich Turci
CHEFE DE GABINETE